



LEI Nº 986, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera o artigo 8º da Lei nº 979 de 12 de setembro de 2006.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 979 de 12 de setembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

01.20.602.0017.2.061 – REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA BOVINOS DE LEITE E SUÍNOS

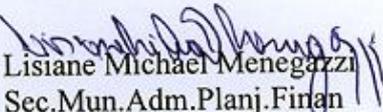
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de outubro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

“Somar para Desenvolver”

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de outubro de 2006

EDM